PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.584, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Concede o Título de "Instituição Emérita" ao Centro de Cultura, Esporte e Lazer Anjos e Querubins, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de "Instituição Emérita" ao Centro de Cultura, Esporte e Lazer Anjos e Querubins, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º Tal homenagem se fundamenta pelas atividades que desenvolve, de relevante valor cultural, educacional e social, em prol da comunidade pelotense.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de julho de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo